

A CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS

1

A CRIAÇÃO DA EMPRESA

- □ As empresas são a forma de incorporar a criação de valor. Servem também para a distribuição do valor criado, pelos acionistas, pelos colaboradores, pelos clientes e fornecedores e finalmente pela sociedade.
- □ A ideia empresarial, a planificação do negócio, o estudo e a análise dos custos iniciais e de produção, são fundamentais no projeto de criação duma empresa, no entanto, a seleção da forma jurídica da empresa marcará, desde o início, uma série de situações que implicarão um grande cuidado na opção do modelo a selecionar.

- A escolha da forma jurídica prende-se sobretudo com a maior ou menor simplicidade pretendida, tanto no que diz respeito à sua estrutura como no que diz respeito ao seu funcionamento, aos montantes de capital social e às diferentes responsabilidades e obrigações.
- Questões como o tipo de responsabilidade, o compromisso dos bens prévios ao início da atividade, a fiscalidade do negócio, o cumprimento do maior ou menor número de requisitos legais e formais, a necessidade de financiamento externo, etc., são todos fatores que se devem ter em conta na hora dessa decisão.

FORMA JURÍDICA

- □ A simplificação dos processos administrativos na criação de uma empresa é hoje, sem dúvida, um dos seus aspetos fundamentais. O mesmo se pode dizer da utilização da internet para a realização operações e movimentos junto dos organismos do Estado (que antigamente só podiam ser realizadas presencialmente), o que poupa tempo e dinheiro.
- □ As empresas podem ser formalmente constituídas sob diversas formas jurídicas, das quais se destacam as mais usuais:

1- OPÇÕES DE UMA SÓ PESSOA

Caso o negócio seja constituído por uma só pessoa, pode optar por uma das seguintes formas jurídicas:

a) Empresário em Nome Individual

- □ É composto somente por uma pessoa e a sua responsabilidade é ilimitada, ou seja, o empresário responde ilimitadamente pelas dívidas contraídas no exercício da sua atividade e perante os seus credores, incluindo com os seus bens pessoais;
- Não tem capital mínimo obrigatório;
- Deve estar inscrito na Segurança Social, deduz e liquida IVA quando aplicável e IRS.

5

b) Sociedade Unipessoal por Quotas

- □ Esta é uma sociedade em que existe somente um sócio, a sua responsabilidade é limitada ao montante do capital social, que tem que ser no mínimo 1 € (um euro), mas é aconselhável que esse valor seja superior;
- Deve estar inscrito na Segurança social, deduz e liquida IVA quando aplicável e IRC.
- De salientar que aquando do início de atividade deve ter contabilidade organizada e um Contabilista Certificado (CC).

2- OPÇÕES COM MAIS DE UMA PESSOA

Caso o negócio seja constituído por mais do que uma pessoa, podemos optar pelas seguintes formas jurídicas:

a) Sociedade por quotas

- São constituídas no mínimo por dois sócios, o seu capital social mínimo é de um euro (1€), são sociedades cuja responsabilidade é limitada ao montante do capital social investido;
- Devem estar inscritas na Segurança Social, deduzem e liquidam IVA, quando aplicável, e IRC;
- Devem ter contabilidade organizada e um Contabilista Certificado (CC).

7

b) Sociedades anónimas

- A sociedade tem que ter no mínimo cinco sócios, o seu capital social mínimo é de cinquenta mil euros (50.000€), distribuído por ações.
- A sua responsabilidade é limitada, ou seja, os acionistas limitam a sua responsabilidade ao valor das ações por si subscritas;
- Devem estar inscritas na Segurança Social, deduzem e liquidam IVA, quando aplicável, e IRC;
- □ Tem de ter contabilidade organizada e um Contabilista Certificado (CC), bem como um Revisor Oficial de Contas (ROC);
- Estas empresas devem também ter um conselho fiscal (ou fiscal único).

Existem ainda outras formas jurídicas, menos usuais:

- Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada (EIRL);
- □ Sociedades em Nome Coletivo;
- □ Sociedades em Comandita (Comandita Simples e Comandita por Ações);
- Cooperativa.

Nos diapositivos seguintes apresenta-se um breve resumo das características das Formas Jurídicas existentes.

9

Forma	Características Nº de Sócios	Responsabilidade
Empresário em Nome Individual	Constituída por um só individuo que afeta os seus bens à exploração.	Ilimitada pelas dívidas contraídas na atividade com todos os bens pessoais, afetos ou não à atividade.
Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada (EIRL)	Um só indivíduo, mas o património afeto à atividade é autónomo do património pessoal.	A responsabilidade é limitada aos bens afetos à atividade.
Sociedade Unipessoal por Quotas	Uma pessoa que é titular do capital social.	Responsabilidade limitada ao montante do capital social.

Forma	Características Nº de Sócios	Responsabilidade
Sociedade por Quotas	Requer um número mínimo de dois sócios.	A Responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social.
Sociedade Anónima	Exige mínimo de 5 sócios (acionistas), exceto se constituída por pessoa coletiva.	A responsabilidade dos acionistas é limitada ao valor das ações que subscreveram.
Sociedade Em Nome Coletivo	Mínimo de 2 sócios.	Os sócios respondem ilimitada e subsidiariamente em relação à sociedade e solidariamente entre si, perante os credores.

Forma	Características Nº de Sócios	Responsabilidade
Sociedade em Comandita (Simples ou por Ações)	mista. Uns sócios contribuem	 Há sócios de responsabilidade limitada e ilimitada. Os sócios Comanditados respondem ilimitada e solidariamente entre si,
	- As Simples exigem o mínimo de 2 sócios. As Por Ações exigem um mínimo de 5 sócios Comanditários e 1 Comanditado.	nos mesmos termos que os sócios de Sociedades

ARRANQUE DA EMPRESA

a) Constituição da empresa

A constituição da empresa pode ser realizada de forma presencial ou através da internet. A forma mais prática de o fazer, se quiser realizar o procedimento de forma presencial, é dirigindo-se a uma Loja do Cidadão, onde poderá realizar todo o processo num ponto único. Caso prefira, poderá realizar o processo em qualquer Conservatória do Registo Comercial ou na sede do Registo Nacional das Pessoas Coletivas (RNPC). Poderá ainda realizar todo este processo na internet, no Portal do Cidadão.

- Nos atuais termos da lei, a constituição administrativo-jurídica de uma sociedade, obedece à realização de um conjunto de ações com vista a conferir-lhe a necessária personalidade jurídica – consultar
 - □ Empresa na hora <u>www.empresanahora.pt</u>

□ Tendo sido criada a Unidade de Coordenação da Modernização Administrativa, o registo de publicado sociedade contrato de é http://publicacoes.mj.pt - atualmente, não é necessário obter certificado 0 admissibilidade da firma no RNPC há aprovação imediata no Posto de atendimento do RNPC.

- O depósito do capital social é feito no prazo de 5 dias após a constituição da sociedade, ou deve proceder-se à entrega nos cofres da sociedade até ao final do primeiro exercício económico (artigo 26 do CSC)
- □ Também deixa de ser necessária a celebração de escritura pública (www.empresanahora.pt, em 10/2012). Chama-se no entanto a atenção para o CSC.
- □ Código das Sociedades Comerciais (artigos 201 e 219) – Sociedades por Quotas – criação.

b) Apoios

- □ Na sua fase de arranque, as empresas necessitam das condições certas para crescerem. Frequentemente, também procuram orientação e assistência externa.
- Por vezes, este apoio é prestado informalmente por amigos e conhecidos, mas quando se deseja uma <u>assistência profissional</u>, recorre-se frequentemente a uma das várias organizações de apoio às empresas que existem, tais como as incubadoras de empresas e os *Business Innovation Centres* (BICs)- Centros de Empresa e Inovação-, entre outros, muitas das quais prestam serviços especificamente destinados às empresas na fase de arranque.
- Na maioria dos casos, esta assistência faz a diferença entre o êxito e o fracasso. De qualquer forma, os novos empresários esperam certamente um serviço de fácil acesso, adaptado às suas necessidades e de elevada qualidade.

17

Capitais sociais e capitais próprios

□ O <u>Capital da sociedade</u> corresponde às entradas iniciais em dinheiro ou espécie, por parte dos sócios ou acionistas, valor com o qual a sociedade é constituída e que pode evoluir ao longo da vida da empresa desde que os seus sócios ou acionistas promovam aumentos de capital. Numa fase inicial serve para as empresas fazerem face às despesas iniciais relativas à sua constituição e início de atividade.

- Os <u>Capitais Próprios</u> representam o património contabilístico da empresa em determinado momento e também a forma de financiamento das atividades de investimento e exploração a que as empresas podem recorrer, estando a origem destas fontes de financiamento nos detentores do capital da empresa.
- Os Capitais Próprios podem aumentar com um aumento de capital dos acionistas ou retenção de resultados positivos da atividade da empresa.
- Por outro lado, estes podem diminuir com distribuição de resultados pelos acionistas (ex: distribuição de dividendos), ou com transição de resultados negativos da atividade da empresa.

c) O Investimento Inicial

- O investimento inicial da empresa é um aspeto sobre o qual o futuro empresário deve ponderar adequadamente. Da aquisição do equipamento adequado, da escolha e adaptação das instalações, etc., irá depender em grande parte o sucesso do negócio além dos montantes que normalmente este investimento envolve.
- Dependendo do sector de atividade (agricultura, comércio, indústria, turismo), natureza do negócio e consequentemente, da dimensão, da forma de promoção e venda, da localização dos potenciais clientes e fornecedores, deverão ser ponderados os seguintes aspetos de investimento: Local; Condições Físicas; Equipamentos; Ferramentas; Mobiliário; Stock inicial de material.

d) A Localização

- A escolha do local onde se irá implementar o negócio torna-se, muitas vezes uma dor de cabeça, para os empreendedores. E a verdade é que a seleção da localização é uma decisão de grande importância.
- Independentemente do tipo de atividade há sempre aspetos relacionados com as instalações e localização a ter em consideração quando se inicia um negócio:
 - Adequação da localização ao tipo de atividade;
 - Condições físicas: dimensão, necessidade de obras;
 - Cumprimento de normas legais relacionadas com a atividade (não se pode instalar uma indústria num local com licença apenas para exercer a atividade comercial, por exemplo);
 - □ Facilidade de acesso por parte do cliente;
 - □ Atratividade e comodidade das instalações.

21

CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

- □ Para as empresas que acabam de nascer, a equipa de trabalho que as integra é o principal ativo da empresa. É necessário considerar todos os aspetos que respeitam aos recursos humanos, desde os puramente técnicos (contratos, segurança social) aos mais humanos (relação, formação).
- É muito importante definir o sistema de gestão dos recursos humanos que pretendemos ter na empresa. Descuidar a planificação dos recursos humanos e pensar que essa é uma questão para abordar numa fase posterior do processo, quando a empresa estiver já criada, não será uma postura correta a adotar no processo de criação de empresas.
- As necessidades e dificuldades, no que se refere a este aspeto, devem ser antecipadas e colmatadas antes de iniciar o negócio.
- Para isso é necessário Planificar, Organizar, Gerir e Controlar a equipa de pessoas da empresa.

OBRIGAÇÕES FISCAIS

Quando em atividade, a empresa deve funcionar atendendo às obrigações fiscais. O contexto fiscal é dinâmico e deve ser tido em atenção quer no funcionamento diário da empresa, quer na delineação da sua estratégia e na operacionalização da mesma.

a) Contabilista Certificado (CC)

Apesar de o preço da avença com o CC ser um fator de decisão na sua escolha, ele não pode ser o único. Devemos escolher um CC, ou uma empresa de prestação de serviços de contabilidade, que nos deixe tranquilos quanto à capacidade de cumprir as obrigações fiscais e quanto à atitude de parceria com o negócio e com a sua gestão.

23

b) Os impostos

- Os impostos são a face mais visível das obrigações fiscais. Na esfera da empresa todos os impostos interessam.
- O Portal das Finanças é um meio privilegiado de obtenção de informação, sempre ao dispor do contribuinte.
- □ Também estão ao dispor guias fiscais preparados pelas grandes consultoras fiscais, que não são fontes de informação oficiais, mas que são úteis e de fácil consulta.

- Os impostos que merecem a atenção da empresa são:
 - O Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC);
 - □ Tributação Autónoma (TA);
 - O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
 - Os impostos sobre o Trabalho: Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e a Taxa Social Única (TSU);
 - Outros impostos: Imposto de Selo, Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e Imposto Único de Circulação (IUC).

c) Obrigações Declarativas

- Para além de pagar imposto e de servir de veículo de coleta de impostos para o Estado, a empresa tem obrigação de prestar informação de índole diversa à Autoridade Tributária, à Segurança Social e a outras entidades da Administração Pública.
- Alguns exemplos de declarações a emitir são:
 - □ IES/DA Informação Empresarial Simplificada/ Declaração Anual;

Nesta declaração constam todos os dados de atividade, demonstrações financeiras e resumos de impostos relativos a um ano fiscal.

■ Declarações de IVA;

Mensais ou trimestrais, conforme a dimensão do negócio, sustentam quer os valores a liquidar ou a serem reembolsados de IVA quer as suas bases: vendas, compras, investimento. Há ainda as declarações recapitulativas, em sede deste imposto.

□ Declarações de remunerações;

Mensalmente são reportadas à Segurança Social as remunerações pagas e a sua forma, relativas a cada colaborador.

27

BIBLIOGRAFIA

- □ Ferreira, M.; Santos, J. e Serra, F., (2010). Ser Empreendedor – Pensar, Criar e Moldar a Nova Empresa, Edições Sílabo, Lisboa;
- http://www.iapmei.pt/.